



ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 018/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Exma. Senhora Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as)

A presente Mensagem encaminha para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei n° 018/2023, em anexo, que trata da autorização para pagamento de gratificação em folha de pagamento de forma mensal, no percentual de 40% (quarenta por cento) em cima do seu salário base, para os motoristas lotados na secretaria de educação, enquanto estiver em pleno exercício de suas funções no transporte de alunos nas escolas publicas do município de Jaguaribara, em conformidade com o inciso IX, artigo 72, da Lei Complementar n° 1, de 16/05/2007, o qual visa assegurar um melhor desempenho, qualidade e valorização desses profissionais.

Respeitosamente,

JOACY ALVES DOS
SANTOS
JUNIOR:65853563300

Assinado de forma digital por JOACY ALVES
DOS SANTOS JUNIOR:65853563300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=26882551000110,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A3,
cn=JOACY ALVES DOS SANTOS
JUNIOR:65853563300
Dados: 2023.03.17 10:21:59 -03'00'

Joacy Alves dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Camara Municipal de Jaguaribara
PROTOCOLO N° 2023.03.17.001
FOI ENTREGUE NA SECRETARIA
CÂMARA ÀS 10 HORAS
EM 17/03/2023
Cláudia Araújo
Assinatura

A Exm^a. Senhora
MARIA JOSÉ MARTINS
MD. Presidente da Câmara Municipal de Jaguaribara
Jaguaribara - Ceará



ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 018/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FORMA MENSAL PARA OS MOTORISTAS, QUE ATUAM NOS TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA, DE ACORDO COM INCISO IX, ARTIGO 72, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1, DE 16/05/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas na lei Orgânica, encaminha para discussão e votação na CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, a seguinte Lei.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal de Jaguaribara, pagar gratificação em folha de pagamento de forma mensal, o percentual de 40% (quarenta por cento) em cima do seu salário base, para os motoristas lotados na Secretaria de Educação Básica, enquanto estiverem em pleno exercício de suas funções no transporte de alunos das escolas públicas do município de Jaguaribara, em conformidade ao que dispõe o inciso IX, artigo 72, da Lei Complementar nº 1, de 16/05/2007, *in verbis*:

*“ Lei Complementar nº 1, de 16/05/2007
Art. 72 (.....).
IX - outros relativos ao local ou à natureza
do trabalho, estabelecidos por Lei.”*

Art. 2º. - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento fiscal do Município de Jaguaribara, podendo utilizar as fontes recursos previstas, tanto do Fundo Municipal de Educação F.M.E (Ordinário), como também do FUNDEB.

Art. 3º - Revogada a Lei Municipal nº 1.008/2018 e as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara CE, 16 de março de 2023.

JOACY ALVES DOS SANTOS
JUNIOR:65853563300

Assinado de forma digital por JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR:65853563300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=26882551000110, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A3, cn=JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR:65853563300
Dados: 2023.03.17 10:22:34 -03'00'

JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL